DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo o dia 20 de Abril de 2020, em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP, exceto na Divisão de Finanças, nas Unidades Básica de Saúde I e II, CRAS, CREAS, Fundo Social e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento, em virtude da Pandemia do COVID-19 (CORONAVIRUS).

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 14 dias do mês de Abril de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

"DECRETO Nº 047/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020"

"INSTITUI NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO PARA MERCADOS E CONGÊNERES, BANCOS, LOTÉRICAS E SIMILARES, PROÍBE O COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Calamidade Pública no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 45, de 8 de abril de 2020, que convalidou e ampliou as medidas de contenção à proliferação da COVID-19 estipuladas no Decreto nº 40, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

- Considerando a necessidade de adaptar as medidas de contenção a realidade local.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído parágrafo único no inciso XV do art. 10, do Decreto nº 40, de 20 de março de 2020, com as atualizações subsequentes, com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam determinadas, ainda, as seguintes medidas ao longo do período de emergência:

(...)

XV – (...)

Parágrafo Único. Os mercados e congêneres constantes da exceção prevista no inciso XV, deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas preventivas e restritivas, para prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Tabapuã, na continuidade de suas atividades comerciais, cujo descumprimento poderá implicar nas sanções dispostas no art. 11 do presente Decreto e em demais imposições

legais:

I - disponibilizar o acesso, para uso de álcool em gel - 70% e/ou oferecer lavatório, guarnecido de pia, água, sabonete, papel tolha e demais utensílios de limpeza, aos seus clientes e funcionários, para a eficiente higienização das mãos;

II - disponibilizar máscaras de proteção aos funcionários, em atendimento ao público;

III - instalar barreiras físicas, de vidro, acrílico ou similar, de modo que sejam eficientes na proteção dos funcionários, em atendimento ao público;

IV - promover a demarcação no solo, nos espaços destinados às filas de clientes em atendimento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de um metro, uns dos outros;

V - limitar o número de clientes em atendimento, evitando aglomeração de pessoas, fixando a permanência em no máximo uma pessoa por grupo familiar e limitando o uso do espaço dos estabelecimentos, destinado ao atendimento de clientes, a no máximo uma pessoa, para cada cinco metros quadrados de área de venda;

VI – proibir a entrada de crianças menores de 12 anos de idade;

VII - o atendimento dos clientes idosos, sujeitos a maior risco de contágio do COVID-19, deverá ocorrer somente àqueles portadores de máscaras protetivas; e

VIII - os estabelecimentos que comercializarem álcool gel, nas especificações acima descritas, deverão disponibilizá-lo para uso de seus clientes e funcionários, até quando durarem seus estoques, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos de defesa do consumidor (PROCON), quanto à prática abusiva de aumento de preços e à imposição das sanções legais, dela decorrentes.”

Art. 2º - Ficam incluídos os incisos XX e XXI no art. 10, do Decreto nº 40, de 20 de março de 2020, com as atualizações subsequentes, com a seguinte redação:

“XX – Proibição do comércio de vendedores ambulantes, inclusive com a suspensão de eventuais licenças já expedidas.”

“XXI - O funcionamento das agências bancárias, casas lotéricas e similares, terão suas atividades ajustadas ao presente Decreto, devendo seguir as seguintes determinações:

a) manter o horário de funcionamento normal da atividade;

b) estabelecer horário de atendimento exclusivo para pessoas do grupo de risco, entendidos estes pelas pessoas maiores de sessenta anos; e/ou portadoras de doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos; e/ou lactantes ou gestantes, nos primeiros 90 minutos de funcionamento dos estabelecimentos, ou por mais tempo, caso seja necessário;

c) restringir o atendimento presencial, para limitar o ingresso nas dependências exclusivamente a usuários/clientes que tenham demandas urgentes, mantendo o distanciamento entre as pessoas em no mínimo 1.5 (um metro e meio), com marcadores no chão visíveis no interior da agência;

d) disponibilizar a todos os usuários/clientes material para higiene e desinfecção individual em local de fácil acesso, devendo os empregados e colaboradores dos estabelecimentos responsabilizarem-se por isto;

e) disponibilizar contato telefônico e e-mail para agendamento de atendimento exclusivamente com hora marcada, para o grupo de risco descrito no inciso II, deste artigo, como forma de evitar aglomerações no exterior das agências;

f) responsabilizar-se pelo controle de pessoas que estejam aguardando atendimento no exterior das agências, assegurando-se que entre elas não haja pessoas do grupo de risco descrito no inciso II, deste artigo, e que seja mantido o distanciamento de no mínimo 1.5 (um metro e meio), com marcadores visíveis, inclusive nas calçadas.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data e vigorará enquanto durar a situação de calamidade.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Tabapuã - SP, 14 de Abril de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 148/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;

- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 64.920 de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores que não integram nenhum grupo de risco, mas estão afastados do trabalho por sem a possibilidade de executar seus afazeres em regime de teletrabalho e sem possuírem férias ou licenças para usufruírem das mesmas no período de afastamento;

Considerando a Resolução 004/2020, de 01 de Abril de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre antecipação de férias e recesso escolar aos profissionais do quadro do magistério público municipal, bem como aqueles que atuam ao apoio educacional.

- Considerando o Estado de Calamidade Pública no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 45, de 08 de Abril de 2020; **RESOLVE:**

- Foram concedidas **FÉRIAS** antecipadas, em gozo, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo ou Função Pública	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
José Roberto Antônio	Motorista	02/01/2020-01/01/2021	07/04/2020-21/04/2020	15
Valdair Aparecido Brizotti	Professor de Educação Básica II	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15

Elisangela Luiza B. da Silva Santos	Prof. Adj. Subst. de Educação Básica II	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Ana Cláudia Bortoloci	Prof. Adj. Subst. de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Aparecida Perpétua Peres Conde	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Bianca Peres Conde	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	03/02/2020-02/02/2021	30/03/2020-08/04/2020	10
Camilla de Campos Garcia	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Cecília Ferreira da Silva	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Dulcelene Seron Franco	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Edilaine Patrícia de Oliveira Gallerani	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	09/03/2020-08/03/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Elen Caroline Brito Lisboa	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Eliana Pereira da Silva Torres	Prof. Adj. Subst. de Educação Básica II	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Elisabete Rodrigues Tinti	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Ellen Ramos de Souza Fernandes	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Fabiana Rosa Dallavia Baltasar	Auxiliar Educ.de Ed. Inf./Ens. Fund.	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Fernanda Maura Orsini	Professor de Educação Básica I	08/01/2020-07/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Franciele Caroline Neves Bezerra	Prof. Adj. Subst. de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Geovana Camargo Barleto	Professor de Educação Básica I	11/03/2020-10/03/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Graziela Zaparoli de Souza Casagrande	Professor de Educação Básica I	19/02/2020-18/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 149/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;

- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 64.920 de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores que não integram nenhum grupo de risco, mas estão afastados do trabalho por sem a possibilidade de executar seus afazeres em regime de teletrabalho e sem possuírem férias ou licenças para usufruírem das mesmas no período de afastamento;

Considerando a Resolução 004/2020, de 01 de Abril de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre antecipação de férias e recesso escolar aos profissionais do quadro do magistério público municipal, bem como aqueles que atuam ao apoio educacional.

- Considerando o Estado de Calamidade Pública no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 45, de 08 de Abril de 2020; **RESOLVE:**

- Foram concedidas **FÉRIAS** antecipadas, em gozo, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo ou Função Pública	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Zaqueu Rocha da Silva	Professor de Educação Básica II	20/02/2020-19/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Zilda Aparecida Lopes Perozini	Prof. Adj. Subst. de Ed. Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15

Monalisa Rodrigues do Santos	Prof. Adj. Subst. de Ed. Básica II	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Monise Gonçalves Soares	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Monise Matucci	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Naiara Esmerine Oliveira Souza	Professor de Educação Básica I	09/03/2020-08/03/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Natalia Arruda Campos	Professor de Educação Básica II	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Priscila Gama Nascimento Motta	Prof. Adj. Subst. de Ed. Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Roberta Aparecida dos Santos Maciel	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Rosa Maria Mosca	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Rosangela Cristina Dameto Domingues	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Rosemari Batista de Souza Seron Luiz	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Sabrina Hellen de Toledo	Prof. Adj. Subst. de Ed. Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Sandra Braga Resende	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Silmara Peitl	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Silvia Helena Gonçalves de Oliveira	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Susele Fátima Grilo Aniceto	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	02/01/2020-01/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Giovana Cristina Escobar Brussi	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Giseli Braga Buosi	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 150/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;

- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 64.920 de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores que não integram nenhum grupo de risco, mas estão afastados do trabalho por sem a possibilidade de executar seus afazeres em regime de teletrabalho e sem possuírem férias ou licenças para usufruírem das mesmas no período de afastamento;

Considerando a Resolução 004/2020, de 01 de Abril de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre antecipação de férias e recesso escolar aos profissionais do quadro do magistério público municipal, bem como aqueles que atuam ao apoio educacional.

- Considerando o Estado de Calamidade Pública no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 45, de 08 de Abril de 2020; **RESOLVE:**

- Foram concedidas **FÉRIAS** antecipadas, em gozo, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo ou Função Pública	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Guilherme Augusto Marino Lopes	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15

Hilda Santos Ferreira Andrade	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Isabela de Oliveira Resende Junqueira	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Isis Bertoni Galbiati de Mello	Professor de Educação Básica II	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Janaina Brito Lisboa Francisco	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Jaqueline de Souza Xavier	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Josiani Cristina da Silva	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Karen Suelyn Rodrigues	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Katiucia Perpetua Bertoni	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	02/01/2020-01/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Layra Noyse Corredeira de Oliveira	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Lérida Valéria Mariotto Euzebio	Prof. Adj. Subst. de Ed. Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Lueyne Pereira de Paula	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Manuela Orsolon Lazarini Gregório	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Márcia Cristina Joaquim	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Márcia Regina G. da Silva Candido	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Maria Aparecida Veronez F. Vieira	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Maria do Carmo Gabriel	Professor de Educação Básica I	03/02/2020-02/02/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Mariele de Campos Gomes	Professor de Educação Básica I	06/01/2020-05/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15
Marília Gonçalves Seron	Auxiliar Educ. de Ed. Inf./Ens. Fund.	02/01/2020-01/01/2021	23/03/2020-06/04/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 151/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Foram concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Silvana Maria Braz Daniel	Professor de Educação Básica I	01/01/2018-31/12/2018	23/03/2020-06/04/2020	15
Gislaine Luiz Fontes	Professor de Educação Básica I	12/05/2017-11/05/2018	23/03/2020-06/04/2020	15
Deuzeli Mara Pavanatto Magalhães	Professor de Educação Básica I	01/01/2019-31/12/2019	23/03/2020-06/04/2020	15
Célia Assunção Parra Goncalez	Professor de Educação Básica I	15/09/2018-14/09/2019	23/03/2020-06/04/2020	15
Moacir Rodrigues Júnior	Assessor de Cultura	03/06/2019-02/06/2020	30/03/2020-13/04/2020	15
Solange Alves Barreto Silva	Executor de Serviços Gerais	01/04/2019-31/03/2020	07/04/2020-21/04/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.